***A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA E PROMULGA O***

# *DECRETO-LEGISLATIVO N.º 2/15*

Autoriza a Presidência da Câmara Municipal de São Vicente a proceder à **filiação** mediante contribuição financeira anual à "**UNIÃO DOS VEREADORES E DAS CÂMARAS DA BAIXADA SANTISTA - UVEBS**" e dá outras providências.
Autoria: M E S A

***Art. 1.º*** - Fica a Presidência da Câmara Municipal de São Vicente autorizada a proceder à filiação desta Casa com a "UNIÃO DOS VEREADORES E DAS CÂMARAS DA BAIXADA SANTISTA – UVEBS", conforme modelo anexo que fica fazendo parte integrante deste Decreto-Legislativo.

***Art. 2.º*** - Para viabilizar as atividades previstas, a Câmara Municipal de São Vicente repassará à "UNIÃO DOS VEREADORES E DAS CÂMARAS DA BAIXADA SANTISTA – UVEBS", a título de Contribuição, o valor anual de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), que será creditado em conta corrente, em até doze parcelas iguais.

***Art. 3.º*** - O valor a que se refere o art. 2.º deste Decreto-Legislativo será atualizado, anualmente, pelo IPCA do IBGE e constará na Lei Orçamentária Anual.

***Art. 4.º*** - Para cobertura das despesas decorrentes da filiação a que se refere este Decreto-Legislativo, serão utilizados recursos constantes do Orçamento Municipal do Exercício de 2015.

***Art. 5.º*** - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

***Art. 6.º*** - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA AGENOR LAPENNA, em 26 de março de 2015.

***ALFREDO MOURA***
***Presidente***

***PDL n.º 3/15***
***Proc. n.º 23/15***
***ts***

ATO DE FILIAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE _____ E A **UVEBS** – UNIÃO DE VEREADORES E DAS CÂMARAS DA BAIXADA SANTISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **"UNIÃO DE VEREADORES E DAS CÂMARAS DA BAIXADA SANTISTA – UVEBS"**, dotada de personalidade jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 12.054.327/0001-25 neste ato representado por seu Presidente, RAFAEL LUIZ REDÓ GARCIA, Identidade nº 27.422.978-X, e a Câmara Municipal de _____, doravante denominada Câmara Municipal de _____, CNPJ: _____, neste ato representada pelo Sr. Presidente _____, portador da Identidade nº _____, de comum acordo, resolvem celebrar o presente Termo de Filiação, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA - I – DO OBJETO**

O objeto do presente Instrumento é a filiação da Câmara Municipal de _____, junto à **"UNIÃO DE VEREADORES E DAS CÂMARAS DA BAIXADA SANTISTA – UVEBS"**, visando o desenvolvimento institucional do Legislativo Municipal da região, através das ações constantes do Plano de Trabalho que integra o presente documento.

**CLÁUSULA - II – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**DO FILIANTE:**

I – desenvolver o intercâmbio de informações e a integração de Câmaras Municipais da Região Metropolitana da Baixada Santista.

II – promover estudos dos problemas sociais, políticos, econômicos de caráter Metropolitano da região da Baixada Santista.

III – promover o intercâmbio de experiências legislativas, através de seminários, congressos, simpósios, propiciando a capacitação dos Agentes Públicos Municipais.

IV – disponibilizar, em site próprio, matérias de interesse do Legislativo Municipal, assim como destinar um espaço para a Câmara Municipal de _____, com vistas a divulgar as suas realizações.

V – desenvolver movimentos de defesa da dignidade institucional do Legislativo Municipal.

VI – Zelar pelo fiel cumprimento do presente Instrumento e de seus possíveis Aditamentos.

VII – Prestar assessoria jurídica e política aos filiados.

**DA FILIADA:**

I – Efetuar a contribuição anual, no valor de R$_____, parcelada em doze parcelas iguais e sucessivas.

a) Será pago, mediante autorização, de débito em conta do repasse de receita, ou débito em conta corrente da Câmara.

II – Disponibilizar, sempre que possível, dados para serem utilizados no desenvolvimento do intercâmbio de informações e da integração das Câmaras Municipais da região

III – Cumprir com as disposições estatutárias, os regulamentos e as deliberações tomadas pelos órgãos competentes.

**CLÁUSULA - III – DA VIGÊNCIA**

A presente Filiação será celebrada por 48 meses, podendo ser suspensa ou interrompida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 dias.

**CLÁUSULA -IV – DA ALTERAÇÃO**

presente Instrumento poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, nos casos previstos na Lei 8.666/93, no que couber.

**CLÁUSULA - V – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste Instrumento, detectados durante sua execução, serão resolvidos pelas partes, através de Termos Aditivos.

**CLÁUSULA - VI – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca do Município onde está sendo firmado a Filiação, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da presente Filiação.

E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas infra-assinadas, para que sustam seus efeitos legais.

_____, ____ de Janeiro de 2014.

RAFAEL LUIZ REDÓ GARCIA

Presidente da União de Vereadores da Baixada Santista

Presidente da Câmara Municipal _